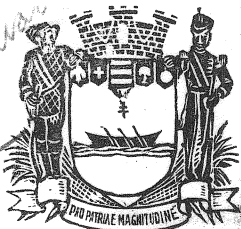


# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



== LEI N. 819, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.970 ==

## DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta/ e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), - suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:


- 6 EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2/Educação Física
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 Transferências Correntes
- 3.2.1.0 Subvenções Sociais
- 3.2.1.5.66 Instituições Privadas
- B)Academia de Judô de Lorena.....Cr\$ 1.000,00

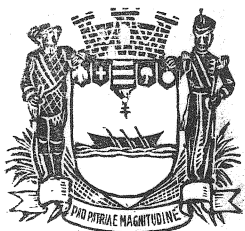
Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada na mesma importância:

- 6 EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2/Educação Física
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.4.0.66 Encargos Diversos
- 03-Festividades, homenagens, recepções e hospedagem.....Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

P.M. de Lorena, 09. OUTUBRO. 1970

  
---JOSE GERALDO ALVES---  
===Prefeito Municipal===



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(Expedien)te e publicada no Paço Municipal, aos 09 de outu--  
bro de 1.970.--,-

--MANUEL MATTOS FILHO--

-Chefe da Div. do Expediente Substituto--